



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)**

### **REPRESENTAÇÃO ELEITORAL**

**CARGO: DIRETOR-GERAL DA MÚTUA-RS**

**Representante: Fábio Borges Fanfa**

**Representado: Paulo Ricardo Salerno**

### **DELIBERAÇÃO 45/2026**

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER/RS), reunida em sessão extraordinária nesta data, após análise da representação eleitoral formulada por Fábio Borges Fanfa, candidato ao cargo de Diretor-Administrativo da Mútua-RS, em desfavor do candidato Paulo Ricardo Salerno, candidato ao cargo de Diretor-Geral da Mútua-RS e no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal (CEF), por meio da Deliberação nº 86/2026, reconheceu que os fatos narrados não poderiam ser apreciados em sede de impugnação ao registro de candidatura, determinando sua apuração em processo autônomo de representação;

Considerando que o representado arguiu, em sua manifestação, preliminares de perda de objeto do pedido de tutela de urgência, tentativa de re julgamento de matéria já apreciada pela Comissão Eleitoral Federal (CEF) e alegação de inépcia parcial da representação;

Considerando que tais matérias foram devidamente analisadas por esta Comissão e não prosperam, razão pela qual se rejeitam integralmente;

Considerando que os documentos juntados aos autos demonstram a existência de patrocínio institucional do CREA-RS ao programa "Conexão Agro", apresentado pelo candidato Paulo Ricardo Salerno, com veiculação da marca institucional em período eleitoral;

Considerando que, embora o contrato de patrocínio seja anterior ao processo eleitoral e não configure irregularidade imputável ao CREA-RS, a permanência do candidato como apresentador do programa patrocinado institucionalmente gerou promoção pessoal indevida, em afronta ao art. 114, V, da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que tal conduta desequilibra a igualdade entre os candidatos, compromete a isonomia do processo eleitoral e caracteriza gravidade suficiente para aplicação da penalidade prevista no

art. 124, § 1º, II, da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que a responsabilidade é pessoal do candidato, não recaindo sobre o CREA-RS, que atuou dentro da legalidade administrativa;

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Conhecer da representação eleitoral apresentada por Fábio Borges Fanfa, por preencher os requisitos de admissibilidade e rejeitar as preliminares suscitadas pelo representado.

Julgar procedente a representação, reconhecendo a prática de conduta vedada pelo candidato Paulo Ricardo Salerno.

**Aplicar a penalidade de cassação** do registro de candidatura de Paulo Ricardo Salerno ao cargo de Diretor-Geral da Mútua-RS, nos termos do art. 124, § 1º, II, da Resolução nº 1.150/2025;

Determinar a imediata comunicação às partes e a publicação desta deliberação em edital, para fins de publicidade e transparência.

Porto Alegre, 15 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 15/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 15/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SARTURI DE FREITAS, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4111743** e o código CRC **6B6A9584**.

